PROJETO DE LEI nº 038/2014, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a "Premiações Culturais, Artísticas, Científicas...", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.007.12.122.0015.2013 – Manutenção do Gabinete da Sec Educação
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.31.0000 – Prem Culturais, Artísticas, Cientif - Fonte 103.....R$ 4.000,00
S o m a .....R$ 4.000,00
T O T A L .....R$ 4.000,00
= = = = = =

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.007.12.361.0015.2016 – Manutenção e Aperfeiçoamento Ens Básico Ofer. Mun
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.32.0000 – Material, Bem ou Serv. P/ Dis. Grat – Fonte 103..R$ 4.000,00
S o m a .....R$ 4.000,00
T O T A L .....R$ 4.000,00
= = = = = =

(Segue Fls. 2)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se a Lei nº 4.671, de 16 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 041/2014

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 034/2014, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a "Premiações Culturais, Artísticas, Científicas...".

A criação do elemento de despesa "Premiações Culturais, Artísticas, Científicas...", mencionado no Projeto de Lei se faz necessário, tendo em vista a necessidade de aquisição de premiações a alunos e professores que participam de concursos ou descantam-se por mérito.

Lembramos que através da Lei nº 4.671, de 16 de junho de 2014, houve a redução de valores erroneamente no elemento 33.90.33.0000 – Passagens e Desp de Locomoção, quando o correto seria redução de valores no elemento 33.90.32.0000 - Material, Bem ou Serv. P/ Dis. Grat, Fonte 103, do Projeto Atividade 02.07.12.361.0015.2016 – Manutenção e Aperfeiçoamento Ens Básico Ofer. Mun.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ